

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, INDUSTRIAL, COMERCIAL,
TURÍSTICO E SERVIÇOS
RELATÓRIO**
AO PROJETO DE LEI N°. 120/2023
Silvano Gomes Pinheiro
Relator da Comissão

Tendo esta Comissão, recebido na data de 28/08/2023, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do **Projeto de Lei nº 57/2023 de autoria do Prefeito de Itaúna, registrado nesta casa como PL nº 120/2023**, que “*Autoriza concessão de direito real de uso de imóvel público municipal a 34ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, para os fins e nas condições que menciona e dá outras providências*”, e tendo avocado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

O mencionado projeto visa a concessão de direito real de uso de imóvel público, **a 34ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.**, de um lote de terreno com área de 137,50 m²(centro e trinta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), situado a Rua Ovídio Silva, no Bairro Nogueira Machado, nesta cidade. A nova sede proporcionará melhores condições de trabalho para os advogados, indispensáveis à administração da Justiça, contribuindo para a qualidade e eficiência dos serviços prestados à toda comunidade.

O projeto encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece o art.28 inciso VII do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

Voto do Relator

Dante do exposto, e após analisar o Projeto de Lei, entendo que a matéria se encontra elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie, e passou pela análise da Comissão de Constituição. Tendo amparo legal e constitucional, deste Legislativo, estará apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

Silvano Gomes Pinheiro

Presidente/Relator

Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.

Sala das Comissões, em 31 de agosto de 2023.

Alexandre Magno M. D. Campos
Membro

Ana Carolina S. Faria
Membro